



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : **(x) Ordinária Nº 660/2026**
DECISÃO : **Nº 131/2026 – CEGMIST – CREA-PI**
REFERÊNCIA : **PRO-01022797/2026**
ASSUNTO : **INCLUSÃO DE TÍTULO ON-LINE**
INTERESSADO : **FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS**

EMENTA: *Defere o pedido sem a extensão de atribuições ao registro inicial.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando o pedido formulado pelo profissional Eng. de Minas FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS, que solicita a inclusão de título em seus assentamentos de registro profissional, em razão da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) denominado “Engenharia Ambiental e Saneamento Básico”, realizado no período de 01/07/2016 a 31/12/2017, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, pelo Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto, localizado em Ribeirão Preto/SP, conforme certificado e histórico escolar emitidos pela instituição de ensino em 08/06/2018; Considerando que o requerente é graduado pela Universidade Federal de Pernambuco, tendo realizado seu registro no Sistema Confea/Crea em 23/12/1993, com atribuições profissionais concedidas nos termos do art. 14 da Resolução nº 218/1973 do Confea; Considerando que a instrução processual fundamenta-se no art. 25 da Resolução nº 218/1973, que estabelece que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas correspondentes às características de seu currículo escolar, ressalvadas outras que lhe sejam acrescidas por curso de pós-graduação na mesma modalidade. Considerando que os dispositivos da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, especialmente os arts. 3º, 5º e 7º, que tratam dos níveis de formação profissional, das atividades profissionais e da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

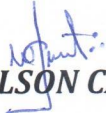
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

*extensão das atribuições iniciais mediante análise do projeto pedagógico do curso e decisão das câmaras especializadas competentes; Considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso, consta informação prestada pelo Crea-SP de que o Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto possui cadastro regular naquele Conselho e que o curso de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico – EAD encontra-se cadastrado no Crea-SP, conforme Decisão CEEC/SP nº 1088/2024, que deferiu o cadastro do curso sem acréscimo de atribuições aos seus concluintes; Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **DEFERIR a anotação em seus assentamentos de registro profissional o curso de pós-graduação lato sensu (especialização) denominado “Engenharia Ambiental e Saneamento Básico”, porém sem inclusão de novo título profissional ou extensão das atribuições inicialmente concedidas ao Eng. de Minas Francisco Antônio Pereira Marins.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. Civil e Seg. Trab. WALTERWILSON CARVALHO LEITE. Votaram favoravelmente os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Eng. Segurança do Trabalho, JAIME DA PAZ FILHO, MAURO LUIS FERNANDES DE SOUSA E THAISE CECILIA CABRAL CHAVES ALVES. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 15 de setembro de 2026

Eng. Agrim. Civil e Seg. Trab.  **WALTERWILSON CARVALHO LEITE**

Coordenador CEGMIST/CREA-PI